



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 031/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Aos 18 dias de dezembro de 2019, nos termos da Lei Federal nº 10520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 592 de 03 de janeiro de 2005, Decreto nº 782 de 01 de setembro de 2009, Decreto 7892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto 1006 de 06 de maio de 2014, Decreto nº 1212 de 19 de junho de 2017, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações correlatas e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 031/2019 para Registro de Preços nº 021/2019, por deliberação da Pregoeira Daniela Aparecida Queiroz e homologado pelo Prefeito Municipal de Itaú de Minas, o Sr Ronilton Gomes Cintra, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s), classificados em 1º lugar no certame:

Cláusula Primeira - Do objeto

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição eventual de gêneros alimentícios, água mineral, refrigerante, hortifrutigranjeiros, carnes e derivados, material de limpeza e de higiene pessoal para atendimento de todas as secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, inclusive na realização de seus eventos, durante o período de 12 (doze) meses, em regime de fornecimento parcelado:

FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI ENDEREÇO: RUA IBIRACI, 484, JARDIM FRANCANO FRANCA - SP 14.405.014 CNPJ: 14.516.530/0001-00 I.E.: 310.309.266.117						
Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
15	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO – 46,2º INPM	ZELLE	LTRO	600	4,47	2.682,00
16	ALCOOL GEL COM VÁLVULA PUMP - ÁLCOOL 70%. GEL P/MÃOS -500 ML	BELL PLUS	UND	800	9,22	7.376,00
20	AMACIANTE DE ROUPA - EMBALAGEM DE 01, 02 OU 5 L	AUDAX	LTRO	400	2,25	900,00
25	AVENTAL CONFECCIONADO EM TECIDO REVESTIDO DE PVC 1,20 X 0,70	PLASTCOR	UND	50	10,90	545,00
42	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - TAMANHOS DIVERSOS (ADULTO)	BRACOL	PAR	40	39,85	1.594,00
43	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - TAMANHO DIVERSOS (ADULTO)	BRACOL	PAR	40	49,40	1.976,00
80	COPO DESCARTÁVEL P/CAFÉ POLIESTIRENO - 50 ML - PCT C/ 100 UND	TOPFORM	PCT	1000	1,85	1.850,00
90	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS USADOS - 150 A 200 ML	BELL PLUS	UND	5	28,20	141,00
91	DISPENSADOR PARA COPOS DESCARTÁVEIS USADOS - 50 ML	BELL PLUS	UND	5	19,83	99,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

92	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO PARA REFIL DE 700 ML EM PL	BELL PLUS	UND	5	33,14	165,70
93	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS FREE CUP COPOS 150 A 250ML	AURIMAR	UND	5	39,31	196,55
105	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE 110 X 75 X 20 MM - PCT C/3 UND	EXPOFLOR	PCT	800	2,51	2.008,00
130	GUARDANAPO PAPEL BRANCO FOLHA DUPLA - 30 X 30 CM PCT 50 UM	PAPELO	PCT	500	2,51	1.255,00
132	INSETICIDA AEROSOL 300 ML	INSECTFRE	UND	150	7,92	1.188,00
143	LIMPA VIDROS COM PULVERIZADOR 500 ML.	CENAP	UND	100	9,09	909,00
145	LIMPADOR MULTI-USO AÇÃO RÁPIDA - EMBALAGEM COM 01, 02 OU 05 LITROS	AUDAX	LTRO	500	3,42	1.710,00
150	LUVA PARA LIMPEZA DE LÁTEX - FORRADA - TAMANHOS P - M - G	LALAN	PAR	300	4,52	1.356,00
169	NEUTRALIZADOR DE ODORES AEROSOL- EMBALAGEM C/ NO MÍN. 360 ML	AUDAX	UND	200	8,32	1.664,00
188	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO 22,5 X21CM C/2 DOBRAS-1000FL	FRANNPAP	PCT	500	7,65	3.825,00
189	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO 22,5 X21CM C/2 DOBRAS-VIRGEM	FRANPAPE	PCT	500	12,18	6.090,00
207	REFIL SABONETE LIQUIDO PEROLIZADO E GLICERINADO - 700 ML	BELL PLUS	UND	350	9,36	3.276,00
222	RODO DE MADEIRA COM BORRACHA DUPLA - 40 CM - 120 CM COMPR.	SILVA	UND	40	7,01	280,40
229	Sabonete líquido perolizado, glicerinado e gel p/as mãos-5lt	MEGAKLIN	GL	100	19,53	1.953,00
251	SAPONÁCEO LÍQUIDO – EMBALAGEM NO MÍN. 300 ML	AUDAX	UND	60	5,94	356,40
259	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 DOBRAS 23 X 23 - PL	BELL PLUS	UND	10	29,25	292,50
270	TOUCAS DESCARTÁVEIS PARA USO GERAL, PARA PREVENÇÃO CONTRA CONTAMINAÇÃO DE ALIMENTOS.	HNDESC	CX	100	9,00	900,00
271	TOUCA PARA MANIPULAR ALIMENTOS CONFECCIONADOS EM TECIDO LAVÁVEL P/ UTILIZAÇÃO	HNDESC	UND	50	11,70	585,00
278	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA 25CM,CABO DE 120CM	SILVA	UND	100	14,22	1.422,00
Total Proponente						46.595,70

Cláusula Segunda - Da validade da Ata

2.1- A validade da Ata de Registro de Preços terá vigência durante o período compreendido entre 18/12/2019 a 18/12/2020, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Itaú de Minas não estará obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3- Para os valores ofertados no registro, não haverá reajuste de preços.

Cláusula Terceira - Da entrega

3.1 - A Contratada obriga-se a entregar parceladamente o objeto deste contrato por sua ordem e risco, sem qualquer acréscimo no preço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela **Contratante**, que será emitida conforme a necessidade (entrega diária), devendo as quantidades estar de acordo com as necessidades de uso, com rigorosa observância das especificações e da qualidade constante do instrumento editalício.

3.2 - A **Contratante** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com o estipulado na presente Ata.

3.3- Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade do objeto deste contrato.

Cláusula Quarta - Do pagamento

4.1-Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto, devendo os documentos fiscais ser apresentados no ato da entrega.

4.2 - Os pagamentos somente serão liberados mediante a apresentação pela contratada dos documentos abaixo relacionados:

4.2.1 - Certidão de regularidade fiscal junto à fazenda federal (certidão de tributos e contribuições federais e certidão de quanto à dívida ativa da união); e que inclui contribuições sociais previstas nas alíneas “a” até “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de Julho de 1.991;

4.2.2 - CRF - Certificado de Regularidade de Situação para com o FGTS.

4.3- A fatura não aprovada pela **Contratante** será devolvida à **Contratada** para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.4- A devolução de fatura não aprovada pela **Contratante**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **Contratada** suspenda o fornecimento do produto.

Cláusula Quinta - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contratação correrão a conta das dotações orçamentárias:

02.02.04.122.0401.2012-3.3.90.30.00 - Manutenção do Gabinete

02.02.04.122.0401.2167-3.3.90.30.00 - Manutenção da Ouvidoria

02.03.04.062.0402.2014-3.3.90.30.00 - Manutenção da Procuradoria Jurídica

02.04.04.121.0401.2015-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo

02.05.04.122.0401.2028-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Administração

02.05.04.122.0401.2047-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Setor de Pessoal

02.05.04.122.0401.2052-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Setor de Suprimentos

02.05.06.181.0401.2041-3.3.90.30.00 - Manutenção Convenio Policia Civil

02.05.06.181.0401.2042-3.3.90.30.00 - Manutenção Convenio Policia Militar

02.06.04.123.0406.2055-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Finanças

02.06.04.123.0406.2056-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Setor de Tributação

02.06.04.123.0406.2057-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade

02.06.04.123.0406.2058-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria

02.07.15.451.1501.2059-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

02.07.15.451.1501.2060-3.3.90.30.00 - Manutenção do Setor de Obras

02.07.26.782.2601.2065-3.3.90.30.00 - Manutenção de Serviços Estradas de Rodagens

02.08.04.122.0401.2075-3.3.90.30.00 - Manutenção da Vigilância do Município

02.08.15.451.1501.2068-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

02.09.12.306.1004.2081-3.3.90.30.00 - Manutenção da Merenda Escolar
02.09.12.361.1201.2083-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
02.09.12.365.1204.2092-3.3.90.30.00 - Manutenção de Creches
02.09.12.365.1204.2093-3.3.90.30.00 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar
02.09.27.812.2701.2098-3.3.90.30.00 - Manutenção do Setor de Esportes
02.10.10.122.1009.2103-3.3.90.30.00 - Manutenção Área Administrativa da Saúde
02.10.10.301.1005.2108-3.3.90.30.00 - Manutenção Estratégia Saúde da Família
02.10.10.301.1005.2110-3.3.90.30.00 - Manutenção da Saúde Bucal
02.10.10.302.1008.2118-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Saúde - BLMAC
02.10.10.302.1007.2125-3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Farmácia Básica
02.10.10.304.1006.2127-3.3.90.30.00 - Manutenção da Vigilância Sanitária - BLVGS
02.10.10.305.1006.2128-3.3.90.30.00 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica e Controle Doenças
02.11.08.244.0801.2136-3.3.90.30.00 - Manutenção do Conselho Tutelar
02.12.13.392.1301.2150-3.3.90.30.00 - Manutenção da Escola de Música
02.12.13.392.1301.2151-3.3.90.30.00 - Manutenção das Comemorações Cívicas, Folclóricas e Culturais.
02.12.13.392.1301.2152-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Cultura
02.13.04.124.0405.2156-3.3.90.30.00 - Manutenção do Controle Interno
02.14.08.244.0801.2158.3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social
02.15.04.126.0404.2166-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Tecnologia
02.17.15.122.1502.2175-3.3.90.30.00 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
02.17.15.452.1502.2072-3.3.90.30.00 - Manutenção da Usina de Reciclagem de Lixo

Clausula Sexta - Da fiscalização

6.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Requisitante, que verificará a sua perfeita execução até o integral recebimento do objeto.

6.2- A **Contratada** fica obrigada a manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, estoque dos produtos em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, no ato da assinatura desta Ata.

Claúsula Sétima - Das responsabilidades

7.1 - A **Contratada** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e contratuais, bem como pelos danos causados diretamente à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

7.2- A inadimplência da **Contratada** com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento.

7.3- A **Contratante** poderá, em qualquer tempo, durante a vigência do presente contrato, exigir a comprovação de quitação dos encargos descrito no "**caput**" desta cláusula como condição para pagamento dos créditos da **Contratada**.

Cláusula Oitava - Das penalidades

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **Contratada**, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

Minas Gerais

- 8.1** - multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- 8.2** - multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- 8.3** - advertência.
- 8.4** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da **Contratada** por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.5** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Itaú de Minas, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas.
- 8.6** - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em favor da **Contratada**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 8.7** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração, devidamente justificado.
- 8.8** - À **Contratada** que, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itaú de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- 8.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.10** - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Nona – Da revisão e cancelamento da Ata de Registro de Preços

- 9.1** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo À Administração, promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 9.2** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 9.3** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.4** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.5** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 9.5.1** - Não havendo êxito nas negociações, será revogado a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.5.2** - O registro do fornecedor poderá ser cancelado, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS Minas Gerais

9.5.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.5.2.2 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior áqueles praticados no mercado.

9.5.2.3 - Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

9.5.2.4 - Por razão de interesse público.

9.5.2.5 - A pedido do fornecedor.

Cláusula Decima - Das disposições finais e do foro

Por força da Lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Pratápolis, com exclusão de qualquer outro

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais e de direito

Itaú de Minas, 18 de dezembro de 2019.

**RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI
SANDRO COSTA DE SOUZA
RG: 19.674.814 SSP-SP
CPF: 587.841.956-49
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____